



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 457 /2022.

Cria cargo de assessor jurídico-legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, dispõe sobre suas atribuições, remuneração e carga horária, e reajuste dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, o cargo de provimento em comissão e livre exoneração de assessor jurídico-legislativo.

Parágrafo Único. A quantidade, carga horária, e remuneração do cargo criado no caput deste artigo são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º São atribuições do cargo de assessor jurídico-legislativo:

- I - assessorar o vereador em suas atividades parlamentares;
- II - elaborar proposições legislativas no âmbito do gabinete;
- III - acompanhar junto ao Departamento Legislativo e comissões as proposições do vereador;
- IV - participar das comissões temáticas cujos vereadores sejam membros, cabendo ao assessor jurídico-legislativo do vereador presidente da comissão a elaboração das atas das reuniões e demais atos necessários para o trâmite das proposições e atos entre as comissões, Gabinete da Presidência e Departamento Legislativo;
- V - assessorar o parlamentar nas audiências públicas e solenidades, colaborando com o cerimonial, Gabinete da Presidência e Departamento Legislativo;
- VI - divulgar, junto à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Maracanaú, notícias, textos e informações acerca da atividade do parlamentar;
- VII - elaborar peças necessárias para a atividade parlamentar, interna e externamente.
- VIII - representar o vereador em atividades internas e externas.
- XIX - exercer outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei ficam vinculados/subordinados à Chefia de gabinete de cada vereador, sendo dispensados do registro biométrico do ponto.

Parágrafo Único. A verificação de presença dar-se-á junto ao Chefe de Gabinete ao qual o assessor jurídico-legislativo for vinculado.

Art. 4º São requisitos do cargo de Assessor Jurídico-Legislativo:

- I - ser advogado com registro válido junto à OAB seccional Ceará;
- II - não responder a procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da data da nomeação;
- III - possuir conhecimento jurídico e legislativo e domínio da língua culta.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º Fica concedido reajuste de percentual de 15% (quinze por cento) no vencimento-base dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Maracanaú.

Parágrafo Único. O reajuste de 15% (quinze por cento) deve ser concedido ao cargo de Arquivologista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Seis de Março da Câmara de Maracanaú, aos 14 de dezembro de 2022.


José Valdemir Gomes Peixoto

(Demir Peixoto)
Presidente da CMMc.


Josué Martins Ferreira

(Capitão Martins)
1º Vice-Presidente

Leonardo Sales de Sousa Fernandes

(Léo Sales)
2º Vice-Presidente

^x
Maria Rocha Abreu

(Aline do Hospital)
1ª Secretária


Pedro Rodrigues de Paula

2º Secretário


Robério Santos Oliveira

3º Secretário



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº 457 /2022.

O presente projeto de lei tem como objetivo a criação de cargos de assessor jurídico-legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, uma vez que mostra-se necessária uma melhor qualificação no quadro de servidores deste Órgão, a fim de melhorar a qualidade das peças apresentadas, da atividade parlamentar e conferir maior segurança jurídica aos parlamentares, que possuirão assessoria especializada e que garanta a relação de confiança que caracteriza os cargos comissionados e que se faz necessária às atividades parlamentares, legislativas e internas de cada gabinete.

Para garantir o assessoramento pretendido devem ser criados os cargos mencionados no Anexo único deste projeto de lei, garantindo a legalidade necessária para as atividades da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2022.


José Valdemir Gomes Peixoto

(Demir Peixoto)

Presidente da CMMc.


Josué Martins Ferreira

(Capitão Martins)

1º Vice-Presidente

Leonardo Sales de Sousa Fernandes

(Léo Sales)

2º Vice-Presidente

Maria Rocha Abreu

(Aline do Hospital)

1ª Secretária


Pedro Rodrigues de Paula

2º Secretário


Robério Santos Oliveira

3º Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

CARGO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO-BASE
ASSESSOR JURÍDICO-LEGISLATIVO	AJL	21	20H/S	R\$ 5.000,00